



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Ulisses Guimarães, nº 1209 – Centro – CEP: 64.873-000
CNPJ: 03.190.817/0001-68



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços Nº. 21 / 2023.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: nº 03.190.817/0001-68

CONTRATADO: Rogéria Maria de Sousa Rosal Nunes

CPF: 049.886.833-89

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de docência/professor junto à rede pública municipal de ensino de Sebastião Leal/PI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação expressa nesse instrumento está regulada nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, cominado com a legislação municipal que autoriza a contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública de Sebastião Leal. (Lei nº 251/2021 de 25 de março de 2021, Art. 2º, inciso III).

A justificativa da admissão direta decorre em razão do afastamento (licença) do servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) **CILVANIA MARIA DE SOUSA SILVA BRITO**, RG: 1.534.847 SSP/PI CPF: 837.568.503-82, professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, por motivo de doença em pessoa da família fundamentado nos artigos 80, inciso I, 83 §1º, §2º, §3º, inciso I e II da Lei nº 152/2014 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público de Sebastião Leal Piauí.

VALOR CONTRATADO: O valor a ser pago ao contratado, segue de forma proporcional a carga horária de trabalho, sendo, o regime laboral, o do regime geral da previdência social. Para o presente termo de contrato, o valor será de **R\$ 4.114,51** (quatro mil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos) de salários mensais, pagável mediante folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Ulisses Guimarães, nº 1209 – Centro – CEP: 64.873-000
CNPJ: 03.190.817/0001-68



FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas de execução dos serviços decorrentes do presente termo de contrato ocorrerá à conta da dotação de recursos do FPM/FME/FUNDEB.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá a duração a contar da data da assinatura deste instrumento até o período de duração do afastamento de que trata a Cláusula Primeira deste Contrato, de forma a atender a necessidade excepcional.

Parágrafo Único – Havendo a necessidade de prorrogação deste termo, serão mantidas as condições ora estabelecidas, ficando, o prazo de dilação, a ser fixado conforme a comprovada necessidade.


CRISTIANE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação